



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

DECRETO N.º 335 de 19 de julho de 1993.

Fixa o calendário das atividades de elaboração dos orçamentos para o exercício de 1994.

O Prefeito Municipal de São José do Vale do Rio Preto,

usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o parágrafo único, do artigo 21, da Lei nº 261, de 06 de julho de 1993,

DECRETA

Art. 1º - O Calendário das atividades de elaboração dos orçamentos para o exercício de 1994, serão nos prazos constantes do calendário em anexo.

Art. 2º - Os orçamentos serão elaborados observando as diretrizes da Lei nº 261, de 06 de julho de 1993, e as normas estabelecidas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os trabalhos de elaboração dos orçamentos serão coordenados pela Secretaria de Fazenda, cabendo ao seu titular a sua coordenação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 19 de julho de 1993.

MANOEL MARTINS ESTEVES  
Prefeito

UMBERTO DE ALMEIDA SOARES  
Secretário de Fazenda

PUBLICADO D. O. do MUNICÍPIO

em 21 / 07 / 93 na 04ª



# Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

ANEXO AO DECRETO Nº 335 DE 19 DE JULHO DE 1993.

PRAZOS	EXECUÇÃO
28.07.93 a 03.08.93	Apresentação da proposta orçamentária de cada Secretaria à Secretaria de Fazenda.
04.08.93 a 10.08.93	Reunião com os Secretários para análise das propostas apresentadas.
11.08.93 a 17.08.93	Revisão das propostas discutidas por Secretaria.
18.08.93 a 24.08.93	Preparação da proposta final.
25.08.93 a 30.08.93	Elaboração da Mensagem e Projeto de Lei para encaminhamento ao Poder Legislativo

6